



## DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	00179.003445/2024-95
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Edital de Chamamento N° 006/2024 - Boas Práticas: Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

## DELIBERAÇÃO N° 034/2024-CD-CAU/SP

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 17 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 184 a 186 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 186, inciso XIII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre a competência do Conselho Diretor de “apreciar e deliberar sobre proposta de abertura de editais para concessão de apoio institucional e editais de patrocínio, conforme atos específicos”;

Considerando que de acordo com o art. 3º da Lei 12.378/2010 “os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.”;

Considerando que o Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 - TCC, integra o Programa de Articulação Institucional do CAU/SP;

Considerando que a presente premiação visa conhecer, reconhecer e divulgar um conjunto de bons Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo.

Considerando a deliberação N° 062/2024 – CEF – CAU/SP que aprovou a minuta referente ao Edital de Boas Práticas - Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024;

Considerando a Manifestação Jurídica N° 068/2024/JUR/CAU/SP.

### DELIBERA:

1 - Aprovar a minuta do Edital de Chamamento N° 06/2024 - Boas Práticas: Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para verificação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **08 votos favoráveis** dos Conselheiros Eduardo Salgado Marconi, Hainra Asabi Alves Costa, Melyssa Maila de Lima Santos, Paula Rodrigues de Andrade, Rafael Paulo Ambrosio, Renata Ballone, Tatiana Reis Pimenta e Viviane Manzione Rubio; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **02 ausências** dos Conselheiros André Gonçalves dos Ramos, Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 17 de setembro de 2024

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 18/09/2024, às 12:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **B4904B13** e informando o identificador **0340528**.

**Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900**  
**[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)**

00179.003445/2024-95

0340528v5



Edital

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

### Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024

#### Boas Práticas: Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo Processo SEI 00179.003445/2024-95

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação nº062/2024 (CEF-CAU/SP) e Deliberação nº 34/2024 (CD-CAU/SP), TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO, a ser realizado em conformidade com a legislação vigente, com a finalidade de divulgar boas práticas em Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, concedendo aos trabalhos selecionados a menção honrosa intitulada **Prêmio Projetando o Futuro - TCC CAU/SP 2024**, mediante as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

O **Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 - Boas Práticas em Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo** integra o Projeto Estruturante CAU/SP Reconhece, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no âmbito do Planejamento Estratégico do CAU/SP. A presente premiação visa conhecer, reconhecer e divulgar um conjunto de bons Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo.

- Abertura de inscrições: **17/09/2024**
- Término do prazo para inscrição e submissão dos trabalhos: **às 20h do dia 17/10/2024**
- Inscrições e submissão dos Trabalhos: exclusivamente pelo formulário de inscrição online, disponível no link: <https://causp.typeform.com/premioTCC2024>.
- O cronograma previsto encontra-se no ANEXO IV
- Dúvidas sobre o edital: poderão ser encaminhadas para o e-mail [cef@causp.gov.br](mailto:cef@causp.gov.br) até 3 (três) dias antes da data limite de apresentação da inscrição. As dúvidas serão respondidas até 2 (dois) dias anteriores à data limite de submissão dos trabalhos. Todas as respostas serão publicadas no portal da transparência do CAU/SP, bem como todas as demais comunicações oficiais do certame.

## SUMÁRIO

### 1. OBJETO

### 2. JUSTIFICATIVA

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO PARA ETAPA DE DESTAQUE ESTADUAL

*I. Projeto de Arquitetura de Edificações*

*II. Projeto de Arquitetura de Interiores*

*III. Projeto de Urbanismo*

*IV. Projeto de Arquitetura da Paisagem*

*V. Projeto de Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Urbanístico*

*VI. Projeto de Arquitetura Efêmera*

*VII. Planejamento Urbano e Regional*

**5. REGRAS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**6. REGRAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO**

*6.2. Da etapa de Habilitação*

*6.3. Da etapa de Avaliação de mérito*

**7. PREMIAÇÃO**

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

ANEXO I - APENSO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - APENSO II - FICHA RESUMO DO TRABALHO

ANEXO I - APENSO III - PRANCHAS DE APRESENTAÇÃO DO TCC

ANEXO I - APENSO IV - DECLARAÇÃO EMITIDA OU ASSINADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO IV - LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS DE APOIO

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem como objeto a premiação, como menção honrosa, de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos e aprovados nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo no segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** As finalidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP) abrangem “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo” (Regimento Interno do CAU/SP, art. 1º).

Dentre suas competências, destaca-se a de “zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo” (art. 3º, I); e, para o desempenho de seu papel institucional, o exercício de ações, tais como ações “promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade” (RI do CAU/SP, art. 2º, VI).

No âmbito da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP, para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, compete a realização de ações que que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR (RI do CAU/SP, art. 93, IV).

**2.2.** Para o efetivo desempenho do seu papel institucional no estímulo à promoção da educação de qualidade em Arquitetura e Urbanismo, à formação e ao aperfeiçoamento do exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo, o CAU/SP promove, no âmbito de suas competências, o presente chamamento público - denominado Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 – tendo como objetivos específicos conhecer, reconhecer e divulgar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das IES do Estado de São Paulo, e valorizar e publicizar um conjunto de bons trabalhos por meio da premiação, como menção honrosa.

O Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 - Boas Práticas TCC de Curso em Arquitetura e Urbanismo envolve os discentes, por meio de suas categorias, os diversos âmbitos da formação - social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros. Nesse sentido, visa ainda a aproximação do CAU/SP com as IES e docentes, assim como com o jovem profissional egresso das IES.

**2.3.** O presente chamamento público insere-se no âmbito do Planejamento Estratégico do CAU/SP e integra o Projeto Estruturante CAU/SP, com o objetivo de reconhecer e fomentar, por meio de iniciativas como esta, boas práticas no campo da AU desenvolvidas por egressos frente à diversidade de saberes e formas de atuação profissionais, articulando as dimensões de formação e prática, contribuindo para a valorização da promoção da Arquitetura e Urbanismo para todos.

**2.4.** No âmbito do planejamento financeiro orçamentário, sua realização está prevista e contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/SP exercício 2024 (eventuais despesas para as atividades administrativas de operacionalização do presente chamamento serão contempladas pelos recursos previstos nos Planos de Ação CEF-CAU/SP) – publicado no sítio eletrônico do CAU/SP, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br), dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar os Trabalhos Finais de Graduação (TCC) desenvolvidos e finalizados durante o segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024 por alunos de graduação Cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) do estado de São Paulo regulares e reconhecidas na forma da lei, cujo(a) docente orientador(a) seja Arquiteto(a) Urbanista, conforme requisitos descritos a seguir:

**3.1.1.** Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para este edital, todos os trabalhos finais de graduação devidamente regulamentados pelas IES que servem como parâmetro formativo do aluno.

**3.1.2.** Considera-se orientador(a) do TCC o(a) docente Arquiteto(a) Urbanista do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo responsável pelo acompanhamento regular daquele trabalho.

**3.1.3.** O(A) docente orientador(a) do TCC deve atender os itens abaixo, que serão validados em consulta no SICCAU no momento da inscrição do trabalho:

(i) ser Arquiteto(a) e Urbanista devidamente registrado no CAU/SP;

(ii) estar com inscrição ativa no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/SP (SICCAU);

(iii) estar em regularidade financeira perante o CAU/SP; e

(iv) não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas do CAU.

**3.1.4.** Caso os subitens ii, iii e/ou iv do item 3.1.3 desse edital não sejam atendidos, o aluno deverá apresentar uma Declaração emitida pela Instituição de Ensino, conforme o modelo do Anexo I Apenso IV.

**3.1.5.** Caso o Docente orientador do TCC não esteja de acordo com os subitens ii, iii e/ou iv do item 3.1.3, não haverá menção ao mesmo no certificado e não será convidado a participar da premiação caso o trabalho seja contemplado.

**3.2.** Para concorrer ao presente chamamento deverão ser atendidos todos os requisitos acima descritos (item 3.1), sob pena de desclassificação, em caso de inobservância.

**3.3.** Poderão concorrer ao presente chamamento trabalhos de alunos cuja orientação tenha sido proveniente de docentes conselheiros(a), titulares e suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, tendo em vista que:

(i) os trabalhos serão designados por um código e não conterão identificação; portanto, a avaliação de mérito será realizada no sistema às cegas; e

(ii) as Comissões de Avaliação de Mérito poderão ser compostas por conselheiros(a) do CAU/SP não docentes, docentes desde que respeitadas as orientações do item 6.3.6, conselheiros(as) de outros CAU/UF e especialistas externos na finalidade de garantir o princípio da isonomia da avaliação dos trabalhos inscritos;

(iii) os membros nomeados pelos CAU/SP para integrar Comissão de Avaliação de Mérito das diferentes categorias de premiação deverão declarar-se impedidos e/ou suspeitos caso assim se considerem para avaliar algum trabalho inscrito habilitado, ainda que sem identificação.

### **4. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO PARA ETAPA DE DESTAQUE ESTADUAL**

**4.1.** No ato da inscrição, deverá ser selecionada e indicada a categoria na qual o TCC irá concorrer para o Destaque Estadual:

## **I. Projeto de Arquitetura de Edificações**

- Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares);
- Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial com outros usos como comércio, serviços, industrial;
- Projetos de edificações culturais e/ou institucionais (museus, centros culturais e esportivos, hospitais, escolas, outros).

## **II. Projeto de Arquitetura de Interiores**

- Projetos de arquitetura de interiores de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares);
- Projetos de arquitetura de interiores de uso misto, combinando uso residencial com outros usos como comércio, serviços, industrial;
- Projetos de arquitetura de interiores de edificações culturais e/ou institucionais (museus, centros culturais e esportivos, hospitais, escolas, outros)

## **III. Projeto de Urbanismo**

- Projetos de intervenção urbana em espaços de uso público e/ou coletivo;
- Projetos de Mobiliário Urbano;
- Projetos de Desenho urbano;
- Projeto de parcelamento do solo urbano (loteamentos, condomínios, desmembramentos);
- Projetos de mobilidade urbana (multimodal, cicloviário entre outros).

## **IV. Projeto de Arquitetura da Paisagem**

- Projetos em arquitetura da paisagem para espaços externos urbanos ou não, livres e abertos (como parques, praças, áreas verdes e espaços livres), considerados isoladamente ou em sistemas;
- Projetos de infraestrutura urbano-ambiental;
- Projetos de desenvolvimento sustentável e estudos de impacto em áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e áreas de risco.

## **V. Projeto de Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Urbanístico**

- Projetos de restauro, conservação, requalificação, reabilitação, reforma, ampliação e/ou intervenção em edifícios ou sítios reconhecidos como patrimônio cultural de caráter histórico, paisagens culturais, centros históricos, sítios/conjuntos urbanos de interesse cultural;
- Projetos de atualização tecnológica, acessibilidade, inventários, estudos sobre instrumentos de proteção ao patrimônio cultural, arquitetônico e urbanístico e da paisagem.

## **VI. Projeto de Arquitetura Efêmera**

- Projetos de cenografias, exposições, intervenções urbanas e/ou instalações que prevejam uma temporalidade finita de duração, com montagem e desmontagem;

## **VII. Planejamento Urbano e Regional**

- Planos e estudos territoriais (como planos regionais, planos de urbanização, planos de desenvolvimento urbano integrado, planos metropolitanos, planos diretores, instrumentos de política e gestão urbana, planos de habitação, mobilidade, entre outros planos setoriais).
- Projetos urbanos de escala regional

## **VIII. Habitação de Interesse Social**

- Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares) destinados à HIS;
- Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial destinado à HIS com outros usos;
- Projetos de parcelamento do solo destinado à HIS;

- Estudos, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários ocupados predominantemente por população de baixa renda, de regularização fundiária de interesse social, planos de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social.

## 5. REGRAS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

**5.1.** Os TCCs poderão ser inscritos pelo(a) docente orientador(a) ou pelo egresso.

**5.2.** A inscrição e envio dos trabalhos deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário, até às 20h00 do dia **17/10/2024**

**5.3.** Para a inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos:

a. **Ficha de inscrição:** preenchida e assinada pelo(a) docente orientador(a) (arquivo digital em formato .pdf), conforme ANEXO I – APENSO I;

b. **Ficha resumo do trabalho:** contendo texto síntese (com a ideia e sentido principais do trabalho e suas estratégias projetuais mais importantes) com, no máximo, 1.500 caracteres com espaços (arquivo digital em formato .pdf), sem identificação nem do candidato, nem do orientador(a) e nem da IES, conforme ANEXO I – APENSO II;

c. **01 (uma) imagem:** a mais representativa do TCC (arquivo digital em formato .jpg), com resolução entre 200 e 300 DPI;

d. **02 (duas) pranchas de apresentação do trabalho,** no formato A1 horizontal (841x594 mm) contendo desenhos, fotos, imagens, textos e quaisquer outros conteúdos necessários para explicar o trabalho, sem identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou IES (arquivo digital em formato .pdf, com tamanho máximo de 3MB e salvo em formato de texto). ANEXO I – APENSO III.

**5.3.1.** Na ficha resumo do trabalho e nas pranchas de apresentação do trabalho não poderão constar identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES; sob pena de inabilitação.

**5.3.2.** A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES) deverá constar somente na ficha de inscrição do trabalho (item 5.4.a), à qual somente terá acesso a Comissão de Habilitação que analisará os trabalhos conforme as regras do edital.

**5.3.3.** A linguagem de apresentação das pranchas de apresentação do trabalho fica a critério de cada concorrente, devendo este(a) utilizar o modelo disponibilizado no link (ANEXO I – Apenso III).

## 6. REGRAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

**6.1.** O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação durante as inscrições e a segunda de avaliação de mérito, subdividida em etapa regional e etapa estadual.

### 2. Da etapa de Habilitação

**6.2.1.** Todos os trabalhos inscritos serão analisados por uma equipe composta pelos colaboradores do Setor de Ensino e Formação, momento de sua inscrição, onde no momento oportuno será de responsabilidade do discente e/ou docente orientador, realizar as correções necessárias.

**6.2.2.** Na etapa de verificação das inscrições, serão analisadas as informações nas fichas de resumo e nas pranchas, caso contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES, poderá acarretar sua inabilitação.

**6.2.3.** Após o término do período de inscrição, será divulgada uma lista com os trabalhos habilitados e não habilitados. No caso dos não habilitados, serão especificados os itens exigidos neste edital que não foram atendidos.

**6.2.4.** Os trabalhos não habilitados terão dois (2) dias para encaminhar os novos arquivos com as correções necessárias, conforme cronograma publicado.

**6.2.5.** As fichas resumo e as pranchas de apresentação dos trabalhos habilitados serão encaminhadas, sem identificação do autor, orientador ou Instituição de Ensino, à Comissão de Avaliação de Mérito para análise, a ser realizada, por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos no ANEXO II;

### 3. Da etapa de Avaliação de mérito

**6.3.1.** Todos os trabalhos habilitados serão analisados na ETAPA REGIONAL independentemente da categoria e na

ETAPA ESTADUAL na categoria de premiação em que foi inscrito, pela respectiva Comissão de Avaliação de Mérito nomeada pelo CAU/SP.

**6.3.2.** As etapas de premiação (item 4.1) terão uma Comissão de Avaliação de Mérito, devidamente nomeada pelo CAU/SP.

**6.3.3.** À Comissão de Avaliação de Mérito competirá avaliar e selecionar os trabalhos que receberão a premiação, na forma de menção honrosa.

**6.3.4.** As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas (ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES), e com base nos critérios estabelecidos no ANEXO II.

**6.3.5.** As Comissões de Avaliação de Mérito serão compostas por conselheiros do CAU/SP, pertinentes das comissões que possuem afinidades temáticas conforme item 4 do edital, caso necessário serão convidados conselheiros dos demais CAU/UF que possuem conhecimento das áreas dos trabalhos inscritos.

**6.3.6.** Os procedimentos para avaliação e seleção dos trabalhos apresentados serão realizados preferencialmente de forma virtual, com a possibilidade da realização de reuniões presenciais.

**6.3.7.** A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará todos os trabalhos com base nos critérios estabelecidos no Anexo II e, considerando os indicadores apresentados, atribuirá a nota final aos trabalhos submetidos.

**6.3.8.** Durante a fase de avaliação, cada membro da Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá, de forma individual e justificada, uma pontuação para cada critério, utilizando uma escala de excepcional, muito bom, bom, satisfatório e insatisfatório.

**6.4.** Concluídas as etapas de habilitação no momento da inscrição e de avaliação de mérito, bem como os prazos recursais cabíveis pelo interessado em cima das etapas anteriormente citadas, conforme indicado no cronograma previsto, anexo do presente edital, serão realizadas a divulgação, homologação dos resultados e entrega da certificação.

**6.5.** Durante o julgamento, será realizada uma reunião com todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito para, com base na pontuação objetiva atribuída e registrada em Ata, determinar quais trabalhos são merecedores da Menção Honrosa.

## 7. PREMIAÇÃO

**7.1.** A premiação ocorrerá em duas etapas:

i) DESTAQUE REGIONAL

ii) DESTAQUE ESTADUAL

**7.2.** Na etapa Destaque Regional, os trabalhos inscritos independentemente da categoria indicada no momento da inscrição, em uma listagem única, ordenada da maior para a menor nota, serão premiados conforme a tabela abaixo:

ESCRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS	NÚMERO DE TRABALHOS PREMIADOS POR ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO
ABC, MOGI DAS CRUZES, PRESIDENTE PRUDENTE E SANTOS	ATÉ OS 3 PRIMEIROS TRABALHOS
RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E SOROCABA	ATÉ OS 6 PRIMEIROS TRABALHOS
BAURU	ATÉ OS 10 PRIMEIROS TRABALHOS
CAMPINAS	ATÉ OS 16 PRIMEIROS TRABALHOS
SÃO PAULO	ATÉ OS 32 PRIMEIROS TRABALHOS

**7.2.1.** Todos os trabalhos da Etapa Destaque Regional concorrerão a etapa Destaque Estadual, independente da nota recebida na etapa anterior.

**7.2.2.** A etapa Destaque Estadual, premiará até cinco (5) trabalhos mais bem pontuados por **categoria indicada** conforme o item 4 do presente edital, no momento da inscrição.

**7.2.2.1** Havendo empate dentro dos critérios mencionados acima (para ambas as etapas), o critério de desempate se dará pela maior pontuação do trabalho no critério de avaliação (D).

**7.2.2.2** Persistindo o empate, o desempate se dará pela obtenção de maior nota dos critérios (A), (B) e (C), sucessivamente.

**7.3** Os prêmios constituem certificados de menção honrosa do CAU/SP, não sendo previsto qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores.



**7.4** Os certificados de menção honrosa de boas práticas em Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo (Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP TCC 2024) serão enviados por e-mail (arquivo formato .pdf) aos alunos(as) e docentes orientadores(as), quando for o caso.

**7.5** Considerando a avaliação dos trabalhos nos termos do presente edital, poderão ser concedidos certificados de menção honrosa de destaque de premiação, além da pontuação obtida no momento da avaliação:

**7.5.1.** Destaque em Equidade e Diversidade: para projetos e estudos que contenham reflexões e propostas que abordem, de forma explícita, as relações interseccionais entre gênero, raça, etnia, orientação sexual e ciclos de vida (geracional) e as dimensões territorial e espacial, no campo da Arquitetura e Urbanismo.

**7.5.2.** Destaque em Desenho Universal: para projetos e estudos que contenham reflexões e propostas que abordem as questões relacionadas ao desenho universal, no campo da Arquitetura e Urbanismo.

**7.5.3.** Todos os trabalhos que atenderem aos critérios de destaque receberão o certificado, independentemente da quantidade de trabalhos premiados e da pontuação obtida.

**7.6** Os trabalhos premiados serão divulgados nos canais de comunicação do CAU/SP, poderão fazer parte de publicações realizadas pelo CAU/SP e serão expostos em uma mostra em data a ser estabelecida e divulgada futuramente.

**7.7** Haverá entrega de certificado e premiação aos trabalhos contemplados, em cerimônia a ser realizada pelo CAU/SP.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**8.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

**8.3.** A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo as e os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

**8.4.** O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas concedidas no âmbito do Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

**8.5.** A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação das experiências pelo CAU/SP nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.

**8.6.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**8.7.** Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.gov.br>, aba "Transparência - Portal da Transparência - Chamadas Públicas" para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.

**8.8.** Fica também estabelecido o endereço eletrônico: [cef@causp.gov.br](mailto:cef@causp.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao edital e o andamento do processo.

**8.9.** Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 17/09/2024, às 15:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **C71074F3** e informando o identificador **0341138**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.003445/2024-95

0341138v2